



Câmara Municipal de São Vicente

PROJETO DE LEI Nº 40/74 - Documento Nº 958/74

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a assinar, com a FEPASA - Ferrovias Paulista S.A., escritura de re-ratificação da escritura lavrada aos 18 de fevereiro de 1959 nas notas do 19º Tabelionato da Capital do Estado de São Paulo, às folhas 24 do Livro 678.

Artigo 2º - Na escritura de re-ratificação deverão ficar constando - os novos alinhamentos e as atuais denominações das ruas enumeradas no artigo 1º da Lei Municipal Nº 527, de 28 de março de 1958, obedecido o Memorial Descritivo junto ao processo administrativo 10.413 de 1970.

Artigo 3º - Todas as despesas com a Escritura a ser lavrada, bem como as dela decorrentes, ficarão a cargo exclusivo da FEPASA - Ferrovia Paulista S.A., sem nenhum ônus para o Município, inclusive com registros.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nesta oportunidade, reafirmo os protestos de elevada estima e consideração.

ARQUIVADO EM 30/9/74
[Assinatura]
ARQUIVISTA

Atenciosamente

a) Engº: JORGE BIERRENBACH SENRA
Prefeito Municipal.

Excelentíssimo Senhor

Newton Saboya de Andrade

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Vicente.

Proc. 71/74